



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 26/2022/CGJCE

Dispõe sobre a anexação provisória do Serviço Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Guaraciaba do Norte/CE, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que vago o serviço notarial ou de registros, o juízo competente proporá à autoridade competente a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, na forma do art. 44 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça determinar a anexação provisória das atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, na forma do parágrafo único do art. 117 da Lei estadual nº 16.397, 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Decisão/Ofício nº 2599/2022/CGJ, exarada no processo do CPA nº 8502433-91.2019.8.06.0026.

RESOLVE:

Art. 1º O Serviço Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Guaraciaba do Norte/CE (com atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Interdições e Tutelas, Registro de Distribuição, Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos) fica anexado, provisoriamente, ao Serviço Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Ipu/CE, respondendo interinamente pelo acervo o senhor **Francisco de Assis Araújo Tavares**, titular da serventia, conforme designado pela Portaria nº 001/2020 (DJe de 18 de fevereiro de 2020), do Juiz Corregedor Permanente da comarca em questão, até determinação em sentido contrário.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COCEX fará constar na ficha da serventia nos cadastros da CGJCE a presente Portaria.

Art. 2º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COCEX/CGJE e para o Juiz Corregedor Permanente da comarca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, possuindo efeitos retroativos à data da publicação da portaria de designação do interino, qual seja, 18 de fevereiro de 2020, expedida pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Guaraciaba do Norte, convalidando todos os atos praticados pelo interino Francisco de Assis Araújo Tavares desde a referida data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 20 de maio de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 27/2022/CGJCE

Dispõe acerca da inclusão do Juízo da **5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza**, no 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2022.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 10/2022/CGJCE, que instituiu o 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça durante o ano de 2022;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade como caracteres inerentes à Administração, de forma a autorizar o remanejamento de providências antes designadas para determinar a realização de outras medidas superiores, mais imediatas e urgentes;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a **5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza** no 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2022.

Art. 2º Definir que a realização da inspeção na unidade judiciária especificada no artigo precedente se dará no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador signatário.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 10/2022/CGJCE, desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 20 de maio de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA